M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ 23.829.339/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:9074748527
Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR
44- 3629-1275 44- 9 997233337
Financeiro.odg@hotmail.com

CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
076/2021

Identificação da licitante:
Razão Social:M TESTA CONFECÇÃO
CPF/CNPJ:23.829.339/0001-09 e Inscrição Estadual:90747485-27
Endereço:AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP :87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ
Telefone: **44-999274741 44 36291275**
E-mail:**TESTAESALA@HOTMAIL.COM**
Representante Legal/Responsável por assinar ata e contrato: MARINA TESTA
Nacionalidade:Brasileira Estado civil:SOLTEIRA
RG:95359833 CPF: 064.458.499.89
Endereço:RUA WASHINGTON LUIZ N°60-ZONA 07-CEP -87208-018 CIANORTE-PARANÁ
Cargo/funçãona empresa:SÓCIA/ADMINISTRADORA. Celular: (44)997233337
Dados bancários:Banco:Caixa Economica federal
Número da conta: CONTA CORRENTE: 4231 4 Agência:0569 op: 003
OBJETO:
Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Sessão de julgamento: 05/05/2021 às 09:30hs.

Item	Und de medida	Quant	**Descrição**	Marca	Autorização anvisa	Registro do produto	Valor unit.R$	Valor total R$
001	pc	30	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANIVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTEEMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.CODIGO DO PRODUTO:041367	INFINITI	8.21.457	82145770001	111,25	3.337,50
004	CX	20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICCX20,0016,39327,80MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA.CX COM 50 UNIDADES CODIGO:041370	INFINITI	8.21.457	82145770001	16,39	327,80

01-Valor Por extenso: 001- 3.337,50 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
004-327,80 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)
02-A entrega do(s) Produtos(s) será conforme solicitação ;
03-Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
04-Prazo de validade da proposta 60(SESSENTA)dias a contar da data da sua apresentação;
05-Ao apresentar esta Proposta de Preços declaramos concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.
06-Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa , nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

IVAÍ 05 DE MAIO DE 2021

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ 23.829.339/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:9074748527
Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR
44- 3629-1275 44- 9 997233337
Financeiro.odg@hotmail.com

M TESTA CONFECÇÃO ME CNPJ:23.829.339/0001-09
MARINA TESTA RG:95359833 CPF:064.458.499.89

M TESTA CONFECCAO:23829339000109

Assinado de forma digital por M TESTA CONFECCAO:23829339000109
Dados: 2021.05.04 18:14:20 -03'00'

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
TESTA & SALA LTDA

MARINA TESTA, brasileira, nascida em 14.09.1987, empresária, solteira, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e inscrita no **CPF sob n.º 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-018 e **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21.04.1986, empresário, portador da CNH nº 03366388421 DETRAN/PR, inscrito no **CPF sob nº 009.550.879-10**, residente e domiciliado sito à Rua Paiaguas, nº 652, Zona 06, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87205-052; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **TESTA & SALA LTDA** e terá sede e domicilio na **AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 670, SLJ SOBRELOJA, ZONA 03, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.209-142.**

2ª. O capital social será R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MARINA TESTA	**N.º de quotas**	**9.900**	**R$ 9.900,00**
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA	**N.º de quotas**	**100**	**R$ 100,00**
TOTAL		**10.000**	**R$ 10.000,00**

3ª. O objeto será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA EMPRESAS (8211-3/00).**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em **03 DE DEZEMBRO DE 2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TABELIONATO MORI 1º OFÍCIO DE NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
TESTA & SALA LTDA

TABELIONATO MORI 1º OFÍCIO DE NOTAS

7ª. A administração da sociedade caberá a(o) sócio (a) **MARINA TESTA,** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individual,** vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

TABELIONATO MORI 1º OFÍCIO DE NOTAS

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Marina Testa

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
TESTA & SALA LTDA

14ª. Fica eleito o foro de **Cianorte - Pr** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cianorte – PR, 03 de Dezembro de 2015.

TABELIONATO MORI 1º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO MORI 1º OFÍCIO DE NOTAS

Marina Testa.

MARINA TESTA

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA IPIRANGA, 620 - CENTRO
CEP: 87200-254 - CIANORTE-PR
FONE: (44)3629-1337
TABELIÃ: CLARICE HISSAKO MORI

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA.....
MARINA TESTA.....
.....
Cianorte, 09 de Dezembro de 2015

Em testemunho da verdade
Selo: ZRYSc 4QYrR . 3IJQS - IUTee . RFJD
Consulte em http://funarpen.com.br

CLARICE HISSAKO MORI - TABELIÃ DESIGNADA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Clarice Hissako Mori
Tabeliã Designada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2015 14:10 SOB Nº 41208306726.
PROTOCOLO: 157507157 DE 09/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157507157. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 e **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21.04.1986, empresário, portador da CNH 03366388421 DETRAN/PR e inscrito no **CPF sob nº 009.550.879-10**, residente e domiciliado sito à Rua Paiaguas, n.º 652, Zona 06, no município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87205-052; únicos sócios da sociedade empresária limitada, **TESTA & SALA LTDA ME,** com sede na Avenida Pernambuco, n.º 670, SLJ Sobreloja, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-142, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09,** resolvem, assim, alterar o contrato social.

Cláusula Primeira: O sócio **JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA,** que possui na sociedade 100 (Cem) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, **retira-se** da sociedade neste ato cedendo e transferindo, a título oneroso, para a sócia remanescente **MARINA TESTA,** 100 (Cem) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas hora transferidas, declarando ao sócio remanescente, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes com o presente instrumento.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social permanece inalterado na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, pertencendo integralmente a sócia **MARINA TESTA.**

Cláusula Terceira: A sociedade se manterá **UNIPESSOAL** por 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com o Item IV do Artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá a **MARINA TESTA,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Faculta - se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Oitava: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 08 de Fevereiro de 2017.

Marina Testa

MARINA TESTA

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

1º Tabelionato de Notas
TABELIÃ: *Ana Paula Braga Bornia*
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (44) 3629-1337 / 3018-3981
CEP 87200-254 - Cianorte - PR

Selo nº rWpKC.zDdTn.p9rdD-9hHJP.MVPAr
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARINA TESTA e JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA. Dou fé. Cianorte-Paraná, 03 de abril de 2017.
Em Test da Verdade
Ana Paula Braga Bornia-1º Tabeliã
Cód. Segurança: F4Z3X632V-928984-97
Emol. R$15,86 - VRC 43,60. Funrejus R$3,96. Selo R$0,75 - Total R$20,57

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Ana Paula Braga Bornia
TABELIÃ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2017 15:09 SOB Nº 20170528499.
PROTOCOLO: 170528499 DE 08/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701272276. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 **ÚNICA SÓCIA** da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **TESTA & SALA LTDA ME,** com sede na Avenida Pernambuco, n.º 670, SLJ Sobreloja, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-142, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob **Nº 20170528499** , por despacho da sessão de 04/04/2017, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09,** resolvem, assim, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa que era **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO** passa a ser **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

Cláusula Segunda: Fica alterado o endereço da empresa que era **AVENIDA PERNAMBUCO, 670 SLJ SOBRELOJA, ZONA 03 NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.209-142** passa a ser na **AVENIDA PARAÍBA, Nº 1617, SALA 04, ZONA 03, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA, CEP: 87.209-128.**

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 04 de Abril de 2017.

Marina Testa
MARINA TESTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 08:29 SOB Nº 20172153751.
PROTOCOLO: 172153751 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701342940. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41208306726

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH. nº 05842216212 DETRAN/PR, inscrita no **CPF sob nº 064.458.499-89**, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.208-018 **ÚNICA SÓCIA** da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **TESTA & SALA LTDA ME,** com sede na Avenida Paraíba, n.º 1617, Sala 04, Zona 03, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.209-128, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726,** por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob **Nº 20172153751,** por despacho da sessão de 10/04/2017, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09, Resolvem**, assim, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa que era AVENIDA PARAÍBA, Nº 1617, SALA 04, ZONA 03, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA, CEP: 87.209-128, passa a ser na **AVENIDA DAS FÁBRICAS, Nº 126, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL ADELINO PAGANI, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANA CEP: 87207-022.**

Cláusula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 17 de Julho de 2017.

Marina Testa
MARINA TESTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 09:00 SOB Nº 20175313156.
PROTOCOLO: 175313156 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702808650. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TESTA & SALA LTDA ME
CNPJ: 23.829.339/0001-09
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
NIRE: 41208306726

MARINA TESTA, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, empresária, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e inscrita no CPF sob nº 064.458.499-89, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, n.º 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-018; única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **TESTA & SALA LTDA ME,** com sede na Avenida das Fábricas, n.º 126, Sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.207-022, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41208306726**, por despacho da sessão de 11/12/2015, último arquivamento sob o n.º **20175313156**, por despacho da sessão de 24/07/2017, inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.829.339/0001-09**, resolvem por este instrumento particular, transformar em empresário, a sociedade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **M. TESTA CONFECÇÃO - ME.**

Cláusula Segunda: O acervo desta Sociedade, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresária **MARINA TESTA.**

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Cianorte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte - PR, 02 de Outubro de 2017.

Marina Testa

MARINA TESTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:21 SOB Nº 20176516409.
PROTOCOLO: 176516409 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953424. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º Tabelionato de Notas
TABELIÃ: *Ana Paula Braga Bornia*
Rua Ipiranga, 641 - Centro
FONE: (44) 3629-1337 / 3018-3981
CEP 87200-254 - Cianorte - PR

Selo nº OdR4N.WjkLM.RzzNH-bp8OY.eeNcz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de MARINA TESTA. Dou fé. Cianorte-Paraná 05 de outubro de 2017.

Em Test° da Verdade

Maycon Escudeiro dos Santos-Escrevente Juramentado
Cod. Segurança: FGFR...UE-59...TF-12
Emol: R$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R$1,98, Selo: R$0,75 - Total: R$10,66

1º Tabelionato de Notas
Cianorte - Paraná
Maycon Escudeiro dos Santos
ESCREVENTE JURAMENTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:21 SOB Nº 20176516409.
PROTOCOLO: 176516409 DE 05/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703953424. NIRE: 41208306726.
TESTA & SALA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

NIRE: 41108302788

Marina Testa, brasileira, solteira, nascida em 14.09.1987, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR, e inscrita no CPF sob nº 064.458.499-89, residente e domiciliada sito à Rua Washington Luiz, nº 60, Zona 07, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87208-018; Empresária Individual, sob o nome empresarial M. TESTA CONFECÇÃO, com sede na Avenida das Fábricas, nº 126, Sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP: 87207-022, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41108302788 em 10.10.2017, com último arquivamento sob nº 20200605623 em 31.01.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09; resolvem assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Objeto Social da Empresária Individual para: **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL (3292-2/02) E CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (1412-6/01).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivos.

Cianorte – PR, 17 de Junho de 2020.

_____

Marina Testa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.TESTA CONFECCAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06445849989	MARINA TESTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020 17:25 SOB Nº 20203038215.
PROTOCOLO: 203038215 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002558823. NIRE: 41108302788.
M.TESTA CONFECCAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ 23.829.339/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:9074748527
Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR
44-3629-1275 44-9 9927-4741
EMAIL- TESTAESALA@HOTMAIL.COM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

M TESTA COFECÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o número 23 829 339 0001 09, com sede na cidade de CIANORTE/ PR ,na AV GENEI URHARA 1263 JD NOVA ITALIA CEP 87 203 196, interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara, sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação a presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

IVAÍ 05 DE MAIO DE 2021

M TESTA CONFECÇÃOCNPJ:23.829.339/0001-09
MARINA TESTARG:95359833CPF:064.458.499.89

MARINA TESTA:0644584 9989

Assinado de forma digital por MARINA TESTA:06445849989
Dados: 2021.05.04 18:31:14 -03'00'

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ 23.829.339/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:9074748527
Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR
44-3629-1275 44-9 9723 33 37
EMAIL- FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IVAÍ 05 DE MAIO DE 2021

M TESTA CONFECCAO:23829339000109
Assinado de forma digital por M TESTA CONFECCAO:23829339000109
Dados: 2021.05.04 18:12:18 -03'00'

M TESTA CONFECÇÃOCNPJ:23.829.339/0001-09
MARINA TESTARG:95359833CPF:064.458.499.89

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90747485-27	23.829.339/0001-09	04/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**M.TESTA CONFECCAO ME**
Título do Estabelecimento	**INFINITI**
Endereço do Estabelecimento	**AV GENEI UEHARA, 1263 - RESIDENCIAL NOVA ITALIA - CEP 87203-196**
Município de Instalação	**CIANORTE - PR, DESDE 04/2017**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
Natureza Jurídica	**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**3292-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**064.458.499-89**	**MARINA TESTA**	**EMPRESÁRIO**

Este CICAD tem validade até 12/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90747485-27

Emitido Eletronicamente via Internet
12/04/2021 14:51:06

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar Imprimir

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.829.339/0001-09
Razão Social: M TESTA CONFECCAO ME
Endereço: AV GENEI UEHARA 1263 / RESIDENCIAL NOVA IT / CIANORTE / PR / 87203-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041401553969215829

Informação obtida em 25/04/2021 17:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 081/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Inscrição Municipal: 1839900

Atividade Principal: 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Atividade(s) Secundaria(s): 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Município: Cianorte **Endereço:** AVENIDA Genei Uehara, 1263,, , Residencial Nova Itália

CEP: 87203196

Local e data: Cianorte, terça, 26 de janeiro de 2021

Validade: quarta, 26 de janeiro de 2022

REBECA SILVA GALACCI
Secretaria Municipal de Saúde

Observação

•

Responsável Legal: Marina Testa - CPF: 064.458.499-89

Responsável Técnico: Fábio do Lago Porcel - CRF: 6.474 - CPF: 688.363.769-91

Código de Autenticidade: **21GJVATSMV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOÃO CÉZAR SOUZA CARDOSO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.829.339/0001-09 MATRIZ		11/12/2015

NOME EMPRESARIAL
M.TESTA CONFECCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENEI UEHARA	1263	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.203-196	RESIDENCIAL NOVA ITALIA	CIANORTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TESTAESALA@HOTMAIL.COM	(44) 9723-3337

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **17:39:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 081/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Inscrição Municipal: 1839900

Atividade Principal: 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

Atividade(s) Secundaria(s): 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Município: Cianorte **Endereço:** AVENIDA Genei Uehara, 1263,, , Residencial Nova Itália

CEP: 87203196

Local e data: Cianorte, terça, 26 de janeiro de 2021

Validade: quarta, 26 de janeiro de 2022

REBECA SILVA GALACCI
Secretaria Municipal de Saúde

Observação

•

Responsável Legal: Marina Testa - CPF: 064.458.499-89

Responsável Técnico: Fábio do Lago Porcel - CRF: 6.474 - CPF: 688.363.769-91

Código de Autenticidade: **21GJVATSMV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOÃO CÉZAR SOUZA CARDOSO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.TESTA CONFECCAO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2106393790
NIRE (Sede) 41108302788	**CNPJ** 23.829.339/0001-09	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 11/12/2015	**Início de Atividade** 03/12/2015
Endereço Completo Avenida Genei Uehara, Nº 1263, Residencial Nova Itália-Cianorte/PR- CEP87203-196			
Objeto FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL (3292-2/02) E CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDAS (1412-6/01).			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 22/06/2020	**Número** 20203038215	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: MARINA TESTA **Identidade:** 05842216212 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 064.458.499-89 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 14:41:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSADAZBK**.

PRC2106393790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9412

CERTIFICAMOS, conforme requerido por M. TESTA CONFECÇÃO, CPF/CNPJ nº 23.829.339/0001-09, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **M. TESTA CONFECÇÃO**, CPF/CNPJ nº **23.829.339/0001-09**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 58E1F079448610FD77EC33CB53169A8C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/05/2021

Cianorte - PR, 14 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9412

CERTIFICAMOS, conforme requerido por M. TESTA CONFECÇÃO, CPF/CNPJ nº 23.829.339/0001-09, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **M. TESTA CONFECÇÃO**, CPF/CNPJ nº **23.829.339/0001-09**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 58E1F079448610FD77EC33CB53169A8C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/05/2021

Cianorte - PR, 14 de abril de 2021

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023318863-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.829.339/0001-09**
Nome: **M.TESTA CONFECCAO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/01/2021 10:17:30)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:37 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2021.
Código de controle da certidão: **CF34.0877.8E9F.C2E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

M TESTA CONFECÇAO

CNPJ 23.829.339/0001-09, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 30 de Abril de 2021, 15:41:15

CAROLINA MONTOIA CODOLO

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE CIANORTE PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregados Juramentados
Carolina Montóia Códolo
William Buscaratto Batista

Documento emitido por processamento eletrônico.
Qualquer emenda ou rasura será indício de adulteração.

FUNDHOSPAR
Fundação Hospitalar do Paraná

DECLARAÇÃO

A FUNDHOSPAR - Fundação Hospitalar do Paraná, com sede à Rua Piratininga, nº. 659, Centro (Cianorte/Pr) neste ato representada por seu Presidente JOÃO POLIPPO, brasileiro, divorciado, portador do RG. 4.196.971-7 e CPF 554.268.329-00 vem atestar a pedido da parte interessada, e para os devidos fins de direito que se fazem necessários, que a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida das Fabricas nº 126-CEP 87207-022-Cianorte-PR, fabricou Máscaras cirúrgica com as seguintes especificações:

- Máscara cirúrgica em TNT peso 60 gramas, com elástico, tripla camada com filtro uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%,tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor branca.
- Máscara cirúrgica descartável com elástico confeccionada com 03 camadas distintas, sendo 2 camadas de não tecido e uma camada de filtro antibacteriano (bfe>95%), soldadas eletronicamente sem costura, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo para ajuste nasal com 130 mm, inodora, atóxica e hipoalérgica, registro na Anvisa.
- Mascara cirúrgica descartável, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro, pregas horizontais, c/elástico, soldada eletronicamente por ultrassom, hipoalérgica, com presilha para ajuste nasal de metal flexível, cor branca.

Sendo que a empresa cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações, e esta executando os serviços, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

O referido é a expressão da verdade.

Cianorte, 08 de Junho de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
CNPJ: 95.641.0007/0001-07
JOÃO POLIPPO
CPF: 554.268.329-00
RG: 4.196.971-7

Marina Testa

M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
MARINA TESTA
CPF: 064.458.499.89
RG. 95359833 SSP/PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M.TESTA CONFECCAO**

CPF/CNPJ: **23.829.339/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:43 do dia 14/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RVP8140421153143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
Processo Administrativo Nº 094/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/04/2021 10:14:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: Pacote Val. Ref.: 111,25

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.
AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.
MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANIVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 017	PROPRIA / AVENTAL	111,25
PARTICIPANTE 014	sp odonto	111,25

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 37,50

Descrição: ÁLCCOL EM GEL 70: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(ÁLCCOL EM GEL 70: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70° GL), APRESENTAÇÃO GEL.
GALÃO COM 5 LITROS
CAT MAT: 269943

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	Chese	37,50
PARTICIPANTE 036	FACILIMPE / FACILIMPE	37,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,97

Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO 70: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70 ÁLCOOL LÍQUIDO 70: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70° GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.
GALÃO COM 5 LITROS CADA
CAT MAT: 269941

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	chese	38,90
PARTICIPANTE 069	RICIE / RICIE	38,97

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 16,39

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTIC
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA.
CX COM 50 UNIDADES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	PROPRIA / MASCARA	16,39

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,62

Descrição: MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE; CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS. .
CAT MAT: 63398

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	marca propria / mascara 3D	7,62

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,52

Descrição: LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATER
LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	prórpia / lixocar	0,52
PARTICIPANTE 059	rd / lixeira tnt	0,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
Processo Administrativo Nº 094/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/04/2021 10:14:06

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: sp odonto Modelo:
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.
AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.
MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANIVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 111,22 **Valor Total:** 3.336,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	014	32.743.242/0001-61	111,25	111,22	Sim
2 M.TESTA CONFECCAO ME	017	23.329.339/0001-09	111,25	111,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 002

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	008	28.453.476/0001-05	37,50	37,45	Sim
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	036	29.426.310/0001-54	37,50	37,50	Sim

LOTE 3 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 003

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	095	26.453.478/0001-05	36,90	36,90	Sim
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	069	25.426.310/0001-54	38,97	38,97	Sim

LOTE 4 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: PROPRIA Modelo: MASCARA

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTIC
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA.
CX COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 16,37 **Valor Total:** 327,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 M.TESTA CONFECCAO ME	045	23.829.339/0001-09	16,39	16,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: marca propria Modelo: mascara 3D

Descrição: MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA:
MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE; CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS .
CAT MAT: 63398

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,62 **Valor Total:** 3.048,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	052	29.114.237/0001-85	7,62	7,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

LOTE 6 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: rd Modelo: lixeira tnt

Descrição: LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATER
LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 0,52 **Valor Total:** 624,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME	059	15.221.634/0001-41	0,52	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME	083	08.027.382/0001-59	0,52	0,52	Sim

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 76/2021

Equiplano

Data abertura: 22/04/2021 Data julgamento: 05/05/2021 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 32.743.242/0001-61 Preço	Marca	CNPJ: 23.829.339/0001-09 Preço	Marca	CNPJ: 29.114.237/0001-85 Preço	Marca	CNPJ: 15.221.634/0001-41 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPIT ALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO. MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA	PCT	30,00	111,22 *	sp odonto	111,23	PROPRIA AVENTAL				
Lote 004 - Lote 004											
001	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICMÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CX COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	0,00		16,37 *	PROPRIA MASCARA				
Lote 005 - Lote 005											
001	MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: NADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA:MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE; CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS. . CAT MAT: 63398	UN	400,00	0,00		7,62 *	marca propria mascara				
Lote 006 - Lote 006											
001	LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANH O: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERLIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.	UN	1.200,00	0,00		0,52 *	rd lixeira tnt				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**3.336,60**		**327,40**		**3.048,00**		**624,00**	

CNPJ: 32.743.242/0001-61 - CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ: 29.114.237/0001-85 - MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.829.339/0001-09 - M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ: 15.221.634/0001-41 - R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5527 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

10/05/2021 08:43:02

Equiplano

Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136825-7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.	**CNPJ: 32.743.242/0001-61**	**Telefone: 4438102776**	**Status: Classificado**						
Email: cavalli.medicamentos@gmail.com								3.336,60	
Lote 001 - Lote 001									
001	41367 AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.	PCT	30,00	Classificado	sp odonto			3.336,60	
	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO. MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.						111,22	3.336,60	*
Fornecedor: 137871-6 M.TESTA CONFECCAO ME	**CNPJ: 23.629.339/0001-09**	**Telefone: 4430393998**	**Status: Classificado**						
Email: financeiro.odg@hotmail.com								327,40	
Lote 004 - Lote 004									
001	41370 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTIC	CX	20,00	Classificado	PROPRIA MASCARA			327,40	
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX COM 50 UNIDADES.						16,37	327,40	*
Fornecedor: 137872-4 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	**CNPJ: 28.114.237/0001-85**	**Telefone: 49991380182**	**Status: Classificado**						
Email: sac@moli-cuti.com.br								3.048,00	
Lote 005 - Lote 005									
001	41371 MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA:	UN	400,00	Classificado	marca propria mascara 3D			3.048,00	
	MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE; CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS. . CAT MAT: 63398						7,62	3.048,00	*
Fornecedor: 137873-2 R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME	**CNPJ: 15.221.634/0001-41**	**Telefone: 4530968685**	**Status: Classificado**						
Email: robsondd@hotmail.com								624,00	
Lote 006 - Lote 006									
001	41372 LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATER	UN	1.200,00	Classificado	rd lixeira tnt			624,00	
	LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.						0,52	624,00	*

VALOR TOTAL: 7.336,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5527 c

10/05/2021 08:43:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
Processo Administrativo Nº 094/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/04/2021 10:14:06

LOTE 2	**FRACASSADO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 37,50

Descrição: ÁLCCOL EM GEL 70: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(ÁLCCOL EM GEL 70: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70° GL), APRESENTAÇÃO GEL. GALÃO COM 5 LITROS CAT MAT: 269943

LOTE 3	**FRACASSADO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 30	Val.Ref.: 38,97

Descrição: ÁLCOOL LÍQUIDO 70: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70 ÁLCOOL LÍQUIDO 70: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70° GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. GALÃO COM 5 LITROS CADA CAT MAT: 269941

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
Processo Administrativo Nº 094/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/04/2021 10:14:06

TOTAL DO PROCESSO: **7.336,00**

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP			**32.743.242/0001-61**	**3.336,60**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	111,22	**Total: 3.336,60**
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: sp odonto	Modelo:	

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO. AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO. MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANIVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 111,22** Total Item: 3.336,60

M.TESTA CONFECCAO ME			**23.829.339/0001-09**	**327,40**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045	16,37	**Total: 327,40**
Item: 1	Unidade: CAIXA	Marca: PROPRIA	Modelo: MASCARA	

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTIC MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CX COM 50 UNIDADES.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 16,37** Total Item: 327,40

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI			**29.114.237/0001-85**	**3.048,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 052	7,62	**Total: 3.048,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: marca propria	Modelo: mascara 3D	

Descrição: MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA: EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE; CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS. . CAT MAT: 63398

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 7,62** Total Item: 3.048,00

R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME			**15.221.634/0001-41**	**624,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 059	0,52	**Total: 624,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: rd	Modelo: lixeira tnt	

Descrição: LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATER LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,52** Total Item: 624,00

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ÓRGÃO LICITANTE:
Prefeitura Municipal de Ivaí

ATA DA SESSÃO PÚBLICA N° 098/2021

Licitação nº 094/2021

Pregão nº 076/2021

Processo eletrônico nº 076/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Em 05 (cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 23 de abril, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 06 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 05/05/2021 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
M.TESTA CONFECCAO ME
MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME

A empresa BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME não anexou a documentação referente a habilitação na plataforma, conforme exigido em edital, ficando inabilitada no certame. Convoca-se o segundo colocado.

As empresas DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME e CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI não apresentaram Registro da Anvisa, conforme item 1.1.3 dos produtos letra A (Habilitação Técnica), ficando inabilitados no certame. Os itens 02 e 03 ficam fracassados.

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação finalmente as empresas abaixo estão habilitadas por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

ITEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI	R$ 111,25	R$ 111,22
004	M.TESTA CONFECCAO ME	R$ 16,39	R$ 16,37
005	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES	R$ 7,62	R$ 7,62
006	R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME	R$ 0,52	R$ 0,52

O certame foi finalizado com o valor de R$ 7.336,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:53:56 com término às 11:08:58 , não houve manifestação de Recurso.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11h20 min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021
PROCESSO ELETRÔNICO 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00

LOTES DESERTOS: 002 E 003

LICITANTES VENCEDORES

- **CAVALLI COM.DE. PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI-EPP- LOTE 001= R$ 3.336,00;**
- **M. TESTA CONFECCAO ME- LOTE 004= R$ 327,40;**
- **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI- LOTE 005= R$ 3.048,00;**
- **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME- LOTE 006= R$ 624,00;**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE MAIO DE 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 05 de maio de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 094/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 076/2021, Processo eletrônico Nº 076/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 094/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 076/2021, Processo eletrônico Nº 076/2021.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, está assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de maio de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021
PROCESSO ELETRÔNICO 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00

LOTES DESERTOS: 002 E 003

LICITANTES VENCEDORES

- **CAVALLI COM.DE. PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI-EPP- LOTE 001= R$ 3.336,00;**
- **M. TESTA CONFECCAO ME- LOTE 004= R$ 327,40;**
- **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI- LOTE 005= R$ 3.048,00;**
- **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME- LOTE 006= R$ 624,00;**

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal, confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 06 DE MAIO DE 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00
LOTES DESERTOS: 002 E 003
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•CAVALLI COM.DE. PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI-EPP- LOTE 001= R$ 3.336,00;
•M. TESTA CONFECCAO ME- LOTE 004= R$ 327,40;
•MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI- LOTE 005= R$ 3.048,00;
•R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME- LOTE 006= R$ 624,00;
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0874E4F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de 1.160 doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).*
VALOR GLOBAL: R$ 14.477,50
LOTES DESERTOS: 001,007,008 E 009
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2562476C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Considerando o vencimento do prazo estipulado no Termo de Permissão de uso de Imóvel nº 01/2016 bem como o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016

Considerando que o Alvará de Licença nº 02/2016 encontra-se com o prazo expirado

Considerando que as obras previstas no referido Termo de Permissão de Uso não foram executadas

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016, publicado em 30 de agosto de 2016, bem como o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 01/2016 e fica Revogado Alvará de Licença nº 02 de 16 de Novembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 121/2016, publicado em 30 de agosto de 2016, que autorizou a realização do Termo de Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 01/2016, firmado entre o Município de Ivatuba e a Empresa Servitel – Serviço de Internet e Provedores Ltda, em data de 31/08/2016, em razão de ter expirado a data do referido termo e não haver renovação do mesmo.

Art. 2º - Fica revogado o Alvará de Licença nº 02, expedido em 16 de novembro de 2016, uma vez que o projeto não foi realizado bem como o prazo para execução encontra-se expirado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 121, de 30 de agosto de 2016, revoga ainda o Termo de Permissão de uso de Imóvel nº 01/2016 e o Alvará de Licença nº 02/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EB994C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Odete Pereira de Melo Calvi,** portadora do RG nº 6.810.274-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 000.493.979-40, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 112 da Edição nº 2255 de 04 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município nas página 4 da Edição nº 1461 de 03 de maio de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2021.

_____
ODETE PEREIRA DE MELO CALVI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F7F99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 012/2021-PMI, cujo objeto seria **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de botijão de Gás GLP de 13 kg e 45 kg para atender a demanda das secretarias do Município**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 07 de Maio de 2021.

CONFRONTO >> GERMANO KRÜGER

Operário enfrenta o Cianorte pelo Paranaense

Confronto. Partida é válida pela nona rodada do Campeonato Paranaense | Foto: André Jonsson/OFEC

Vitória do Operário mantém time na liderança e aproxima Fantasma da classificação para próxima fase

DA REDAÇÃO
esporte@jmnews.com.br

O Operário Ferroviário volta a campo neste sábado (8) para enfrentar o Cianorte, às 18h, no Estádio Germano Krüger, pela nona rodada do Campeonato Paranaense.

O Alvinegro é o líder do estadual, com 14 pontos, quatro vitórias, dois empates e duas derrotas. No último domingo, a equipe perdeu para o Toledo por 1 a 0 fora de casa, mas foi favorecido pela rodada com tropeços dos adversários pela liderança. O Cianorte é o sexto na classificação, com 12 pontos, três vitórias, três empates e duas derrotas. Na oitava rodada, o time do norte do estado perdeu para o Maringá por 1 a 0 em casa.

Para a partida deste sábado, o técnico Matheus Costa não terá o meia Leandrinho, que cumpre suspensão após receber cartão vermelho no último jogo contra o Toledo. No Departamento Médico, seguem em tratamento com a fisioterapia o zagueiro Rafael Bonfim (pós-operatório de lesão no menisco lateral do joelho direito), o meia Pedro Ken (lesão muscular grau III na posterior da coxa direita) e o meia-atacante Rafael Oller (lesão muscular grau I posterior coxa direita). O zagueiro Odivan (lesão muscular grau II posterior coxa esquerda) e o meia Marcelo (lesão muscular grau II posterior coxa direita) fazem trabalhos com a fisioterapia e com a preparação física e o volante Leandro Vilela (lesão muscular grau I posterior coxa esquerda) já está em fase de transição com a preparação física.

O jogo deste sábado é muito importante para o Fantasma manter a ponta do campeonato e encaminhar a classificação para as quartas de final da competição.

A nona rodada do Estadual teve início nesta sexta-feira (7) com dois jogos, o FC Cascavel que venceu o Toledo em casa pelo placar de 3 a 1 e o confronto entre Rio Branco e Azuriz que ficou no empate em 0 a 0 em Paranaguá.

Além do jogo do Fantasma,no sábado teremos o confronto entre Cascavel CR, (próximo adversário do Operário) e Paraná Clube. A rodada se encerra no domingo com duas partidas, Athletico que enfrenta o Maringá na Arena da Baixada e o Coritiba enfrenta o Londrina fora de casa.

SÓCIOS-TORCEDORES

Jogo terá transmissçao online

O jogo terá transmissão da TV OFFC no aplicativo do Operário Ferroviário para sócios torcedores em dia com as mensalidades. Para assistir, o sócio deve baixar o aplicativo "Operário Ferroviário", fazer as atualizações necessárias na loja de aplicativos do celular e realizar o cadastro no app. Caso tenha algum problema no acesso, o sócio deve enviar e-mail para comunicacao@operarioferroviario.com.br ou entrar em contato pelo WhatsApp (12) 99828 5863.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 094/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00
LOTES DESERTOS: 002 E 003
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
•CAVALLI COM.DE. PROD. MEDICOS E HOSP.EIRELI-EPP- LOTE 001= R$ 3.336,00;
•M. TESTA CONFECCAO ME- LOTE 004= R$ 327,40;
•MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI- LOTE 005= R$ 3.048,00;
•R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME- LOTE 006= R$ 624,00;
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

Idir Treviso- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1.160 doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).
VALOR GLOBAL: R$ 14.477,50
LOTES DESERTOS: 001,007,008 E 009
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.05.2021

Idir Treviso- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3263, DE
07 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Concede licença sem vencimentos para tratar de Assuntos Particulares ao servidor que menciona, nos termos do art. 99 da Lei 039/1994.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 99 da Lei nº. 039, de 30 de agosto de 1994,
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, onde requer Licença sem Vencimentos pelo período de 24 meses.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fruição a partir de 01 de maio de 2021 à 01 de maio de 2023 ao servidor FERNANDO KOSTESKI, matrícula funcional de número 91985, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3264, DE
07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Ofício nº. 165/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação da servidora ELIANE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 92123, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03 de maio de 2021.
Parágrafo único. A remuneração da servidora será custeada com recursos da Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3265, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Ofício nº. 165/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação do servidor JAIR DE JESUS TABORDA, matrícula funcional nº. 1138, ocupante do cargo de Motorista II, na Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 05 de maio de 2021.
Parágrafo único. A remuneração da servidora será custeada com recursos da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3262 / 2021

Súmula: Nomeação interina da Secretária Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Reserva, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 489, de 26 de março de 2013, bem como demais disposições legais (art. 37, II,V da CF/88).
R E S O L V E
Art. 1º Designar a partir do dia 01 de maio de 2021, ANA MARIA PACHALKI, portadora da RG nº. 5.328.958-4, como Secretária Interina de Saúde.
Parágrafo Único. No período definido descrito no caput, a servidora perceberá como remuneração o equivalente ao subsídio de Vice-Prefeito, não acumulando com o subsídio de Secretário de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CAMPEONATO

FPF homologa décima rodada do Paranaense para quarta-feira

A Federação Paranaense de Futebol homologou a décima rodada do Campeonato Paranaense 2021. A rodada, que precisa ser disputada com os jogos nos mesmos horários, vai acontecer na próxima quarta-feira (12), às 15h30. O destaque fica para o Coritiba, que deve mandar o duelo contra o Cianorte em Paranaguá, por conta de orientação da Polícia Militar. A entidade não permite que duas equipes da capital disputem uma partida no mesmo horário. Na ocasião, o Athletico enfrentará o Londrina na Arena da Baixada.

As partidas acontecem no mesmo horário por conta do regulamento da competição, que determina que os jogos com influência na classificação precisam ser realizados simultaneamente. Na última rodada, a situação se repete.

Além do jogo do Coritiba os confrontos da 10ª rodada ficaram da seguinte maneira. Todos acontecem na quarta-feira (12), às 15h30 e termos Azuriz x Paraná no estádio Os Pioneiros, em Pato Branco, Athletico x Londrina na Arena da Baixada na capital paranaense. Também teremos Maringá x Toledo no estádio Willie Davids em Maringá, FC Cascavel x Rio Branco se enfrentam no Olímpico Regional em Cascavel e

Operário x Cascavel CR no Germano Kruger em Ponta Grossa, jogo que pode garantir de vez a classificação do Fantasma para as quartas de final do campeonato.

CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370A, bairro Jardim Izabel, cidade Campo Mourão/PR, CEP: 87309-185, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.743.242/0001-61, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Giovana Cavalli**, brasileira, residente à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370, bairro Jardim Izabel, cidade Campo Mourão/PR, portadora da cédula de identidade nº 13272055-0, do CPF/MF nº 081.561.389-02, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 094/2021, Pregão 076/2021 - modalidade Eletrônico nº 076/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – Lote 001**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 094/2021, Pregão 076/2021-Modalidade Processo Eletrônico 076/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.336,60** (três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 076/2021 - Eletrônico nº 076/2021 e contrato nº 161/2021).

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.05.26 15:32:44 -03'00'

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802505433903000000 2673

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.05.26 15:33:22 -03'00'

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.05.26 15:33:30 -03'00'

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.05.26 15:33:38 -03'00'

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.05.26 15:33:46 -03'00'

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902 Dados: 2021.05.26 15:33:54 -03'00'

licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.05.26 15:34:02 -03'00'

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Giovana Cavalli – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2021

Emissão:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136231-7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ: 33.743.242/0001-61 Telefone: 4438102778 Status: Habilitado								3.336,60	
Email: cavalli.medicamentos@gmail.com									
Representante: 136340-1 GIOVANA CAVALLI RONQUI									
Lote 001 - Lote 001								3.336,60	
001	41367 AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO.	PCT	30,00	Classificado	sp odonto		111,22	3.336,60	*
	AVENTAL DESCARTÁVEL: AVENTAL HOSPITALAR PARA ISOLAMENTO DE CONTATO. MATERIAL: FALSO TECIDO, LAMINADO, SMS SEM PROPILEPILENO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTÊNTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 GM/2, FECHAMENTO SISTEMA DE AJUSTE POR MEIO DE PAR DE AMARRILHOS PESCOÇO E CINTURA, NÃO ESTÉRIL, ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, TER ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE EMBALADOS INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.								

VALOR TOTAL: 3.336,60

GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902

Assinado de forma digital por GIOVANA CAVALLI RONQUI:08156138902
Dados: 2021.05.26 15:34:12 -03'00'

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E0F2359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3746208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44F254BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94AEFADE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DIEGO DAVID
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE85572F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123812012026339039000000 1040
06001123812012026339039000000 1050
06001123851202263033903900000 1260
06001123851202263033903900000 1250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA 26/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 14 de maio de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
Dispensa de Licitação nº 043/2021

OBJETO: Aquisição de um fogão 04 bocas na cor branco para a unidade de Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATADA: ROSELI GUARDA EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Roseli Guarda – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Jenusa Aparecida Pitt Baseggio – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021

OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Diego Valerio De Col Dalazoana – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVIALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovana Cavalli – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Sidemar Roberto Ribeiro – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Robson Diego David – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Marina Testa – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovanni Gonçalves Araujo – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tabloides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Maria Lorena Coppetti Kunzler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3249 / 2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
O PREFEITO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas do artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19, foi declarado no Brasil pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelem necessárias no decorrer da pandemia;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO a reunião do Comitê de COVID do Município de Reserva, onde participam, membros da secretaria de saúde, representantes do Executivo e legislativo, representantes civis (comércio, igrejas, instituições, etc) realizada na data de 14 de maio de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o toque de recolher, diariamente, em toda a extensão territorial do Município de Reserva, a partir das 22h até às 5h do dia subsequente.
Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em espaços públicos e de uso coletivo, como ruas, praças, parques, chácaras de lazer e etc.
Art. 2º Ficam suspensos os seguintes serviços e atividades:
Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festa, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomeração acima de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 3º Todo estabelecimento comercial em geral, quer exerça atividade essencial ou não, deverá funcionar obedecendo ao limite de 30% de sua capacidade máxima de ocupação.
Parágrafo único. É obrigatória a afixação, em local visível e facilmente identificável a, no mínimo, 3 metros de distância, a capacidade máxima de ocupação e assentos totais disponíveis e o número de assentos disponíveis – no caso de bares, restaurantes e congêneres.
Art. 4º Durante o período do toque de recolher instituído no caput do artigo 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais poderão realizar apenas expediente interno, a portas fechadas, vedada a retirada de produtos no balcão.
§ 1º É permitida a entrega de produtos a domicílio (delivery).
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a farmácias e clínicas médicas.
Art. 5º As instituições religiosas seguem regidas pela Resolução nº 371/2021, da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária, em consonância com o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.331/2001, passível das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
I - No caso de pessoa física: multa de 2 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator;
II - No caso de pessoa jurídica: multa de 5 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, as sanções previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.
Art. 7º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e forças de segurança do Estado (Polícia Militar), a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 8º Todo infrator receberá notificação preliminar, obrigando-se a interromper sua conduta e a reparar o dano dela decorrente, se for o caso.
Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá, desde que necessário para a apuração da infração, proceder a filmagem ou captura de imagens.
Art. 9º A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, e dela constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I – data, hora e local onde foi constatada a infração;
II – qualificação completa do infrator;
III – descrição clara e precisa da infração;
IV – prazo para regularização e reparação do dano, nunca superior a 10 (dez) dias;
V – identificação de, no mínimo, duas testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o documento, ou, acaso constatada sua ausência ou impossibilidade de fornã-lo.
VI – prazo para apresentação de defesa escrita, nunca inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 10 Decorrido o prazo do artigo 10, inciso VI e não acolhidas as razões de defesa, ou não sendo esta apresentada tempestivamente, será lavrado o auto de infração e aplicada a multa correspondente.
Art. 11 O auto de infração, lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter obrigatoriamente:
I – data, hora e local onde foi lavrado;
II – qualificação completa de quem lavrou o documento e do infrator autando;
III – descrição pormenorizada da infração e da pena aplicada, com a indicação de todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando existentes.
IV – o dispositivo normativo infringido;
V – o prazo para recurso, nunca inferior a 5 (cinco) dias;
VI – a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e de duas testemunhas.
§ 1º Eventual recusa do autuado em assinar o auto de infração será averbado ao documento.
§ 2º Não havendo recurso, ou sendo este julgado improcedente, será procedida a anotação correspondente no auto de infração.
§ 3º O recurso a que alude o inciso V deste artigo será endereçado e decidido pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 O infrator deverá pagar a multa imposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da lavratura do auto de infração ou do indeferimento do recurso, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras comunações previstas na legislação tributária municipal.
Art. 13 Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos nesse Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo e evitar aglomerações, excetuando-se dessa adequação do expediente os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 14 Fica concedida autoridade sanitária a médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), agentes da vigilância sanitária e agentes da vigilância epidemiológica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para atuar no monitoramento de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19.
Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com orientação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, instituído através da Portaria nº 2883/2020.
Art. 16 Este Decreto cutra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3245/2021.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3267 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 020/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedor para os lotes constantes do Edital 020/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objeto:
I - NELSON CARVALHO TINTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.649.254/0001-59, vencedor para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 adjudicando-lhe o objeto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3268,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa os servidores que menciona para comporem comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão de férias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial as contidas no art. 69 incisos II e XVI c/c art. 89, "c" e ainda, o art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994.
Considerando a previsão constante do art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994, que trata sobre a suspensão excepcional e temporária do gozo de férias, e considerando haver pedidos de servidores para completar o gozo de férias, alegando ter eventual ocorrido a suspensão do gozo de férias em determinadas oportunidades.
Considerando a necessidade de verificação prévia sobre os eventuais requerimentos de continuidade de gozo de férias.
R E S O L V E
Art. 1º. Instituir comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão e continuidade de férias, quando houver a alegação da interrupção de gozo de férias a pedido da Administração.
§ 1º Para instruir o procedimento, inicialmente o servidor requerente deverá formalizar o requerimento informando quando ocorreu o gozo de férias, o período aquisitivo e o período em que ocorreu a interrupção e a retomada do gozo, bem como, quem requereu a suspensão excepcional das férias.
§ 2º Para análise do requerimento a comissão considerará os registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos sobre, como recibo de férias, ficha financeira, relatório do relógio ponto ou outros documentos necessários.
§ 3º É facultado ao servidor a utilização de testemunho de outros servidores com a finalidade de comprovar o período em que laborou, configurando a suspensão do gozo de férias.
Art. 2º A Comissão emitirá relatório para cada caso, informando a situação constatada e dando parecer sobre a comprovação do efetivo gozo de férias ou suspensão do mesmo, informando eventual saldo de dias de férias a ser usufruído pelo servidor.
Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I - Jaqueline Graniska Heil, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - Maria Raquel Carneiro Machado, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
III - Regina da Silva Reifur, representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Elenise Iurk Ceregato, representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Aline Roman, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
VI – Adailton Pereira da Costa, representante da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
VII – Kelli Paula do Nascimento Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3269,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 162/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação do servidor REINALDO DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 21289/1, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções no âmbito do Centro de Tratamento do COVID 19, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), nas ruas de acesso ao Condomínio do Idoso, entre a Travessa Carlos Gomes e a Rua Santa Paulina, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.779.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil reais).
DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROSSA
Rua General Carneiro,740–Centro–Ponta Grossa- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA, através de seu Diretor Presidente infra-firmado, conforme dispõe o Artigo 13, § 1. ", alínea a, dos Estatutos Sociais da Entidade, respeitando os decretos referentes a contenção da propagação do novo corona vírus, convoca todos os associados e integrantes da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, obedecendo ao quorum estatutário, **dia 18 de Maio de 2021**, tendo como local a sede social do Sindicato, em Ponta Grossa, Pr sito à rua General Carneiro, 740. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em Segunda convocação, quando será deliberada a seguinte Ordem do Dia:
A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Ponta Grossa, dos municipios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Irati, Imbituva, Ipiranga, Imbaú, Jaguariaíva, Mallet, Ponta Grossa, Palmeira, Pirai do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, representados por esta Entidade, com data-base em **1º de Maio e 1º de Junho**;
B) Aprovação do ROL de reivindicações da categoria, conforme base supracitada;
C) Outros assuntos de interesse da categoria.
Ponta Grossa, 14 de maio de 2021

João Vendelin Kieltyka
Diretor-Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa Sr. José Carlos Loureiro Neto , no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da Lei, CONVOCA, os senhores associados em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de maio de 2021, às 19:00 horas, na sede da entidade, Rua Visconde de Taunay, 1050, em Ponta Grossa - Paraná, E que também será transmitida por meio de áudio/videoconferência, através de link/acesso fornecido pelo departamento Sindical da Entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) CCT 2021/2022
B) Assuntos Gerais.
Não havendo número legal de presença na hora indicada, a Assembleia será realizada no mesmo local e data, às 19h:30m, com qualquer número de presentes
Ponta Grossa, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO
Presidente

CLUBE PONTA-LAGOA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Diretor do Clube Ponta-Lagoa, com base no artigo 34 do Estatuto Social CONVOCA sócios patrimoniais do CLUBE PONTA-LAGOA que atendam às condições previstas no artigo 39 do referido estatuto para assembleia geral ordinária designada para 18 de maio de 2021 às 18:30 horas, na sede campestre do Clube à Av. Presidente Kennedy km 0, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do ano de 2020;
2. Relatório anual de atividades do Conselho Diretor;
3. Estatuto social - Revisão;
4. Plano Diretor para o período 2021/2028;

Nota: A proposta de estatuto revisto e consolidado será disponibilizada na Secretaria do Clube e nos meios digitais do Clube.

CLUBE PONTA LAGOA – CONSELHO DIRETOR
Indianara Prestes Maffar Milleo - Presidente

Praça Marechal Floriano Peixoto, 316 – Centro – CEP 84010-680 – Ponta Grossa/Pr – Fone: (42)3028-6007
E-mail: contato@clubepontalagoa.com.br

CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pequim,1121, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP: 89805-545, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.114.237/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sidemar Roberto Ribeiro**, brasileiro, residente à Rua Vitorio Cella,129 E, Edif. Genova, Apto201, Chapecó/SC, portador da cédula de identidade nº 3.501.694 SSP/SC, do CPF/MF nº 005.619.899-07, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 094/2021, Pregão 076/2021 - modalidade Eletrônico nº 076/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - Lote 005**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 094/2021, Pregão 076/2021-Modalidade Processo Eletrônico 076/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 3.048,00** (três mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 076/2021 - Eletrônico nº 076/2021 e contrato nº 162/2021).

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:15-03:00

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802505433903000000 2673

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:15-03:00

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:16-03:00

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899 07

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899 07
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899 07 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 18:16-03:00

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:05619899907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:16:03:00

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO: 00561989907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:16-03:00

licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:16-03:00

MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Sidemar Roberto Ribeiro – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137272-4 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 28.114.237/0001-85 Telefone: 49981388182 Status: Habilitado								3.048,00	
Email: sac@malli-uti.com.br									
Representante: 137276-7 SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO									
Lote 005 - Lote 005								3.048,00	
001	41371 MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA:	UN	400,00	Classificado	marca propria mascara 3D		7,62	3.048,00	*
	MÁSCARA 3D PERSONALIZADA: CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO NA COR PRETA. EXTREMAMENTE TIPO NEOPRENE POWER (MALHA MONTARIA), COMPOSTO DE: 92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, GRAMATURA 370 G/M E ENCOLHIMENTO MÉDIO DE 5% E INTERNAMENTE COM MALHA POLIVISCOSE. CORTE A LASER NAS DIMENSÕES DE: 4,3 CM DE ALTURA E 2,4 CM DE LARGURA E NITIDEZ ACIMA DE 95%. ELÁSTICO NA COR PRETA DE 11 CM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DE CADA EXTREMIDADE E ELÁSTICO DE 23 CM COSTURADO EM CADA ELÁSTICO, TENSIONANDO-OS PARA QUE NÃO PRESSIONE AS ORELHAS EXTERNAS. . CAT MAT: 63398								
			VALOR TOTAL:	3.048,00					

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO: 00561989907

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907, ou=ICP-Brasil, ou=PF, o=ICP-Brasil
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-05-10 16:17:03:00

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E0F2359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3746208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44F254BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94AEFADE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DIEGO DAVID
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE85572F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903900000 1050
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 14 de maio de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
Dispense de Licitação nº 043/2021
OBJETO: Aquisição de um fogão 04 bocas na cor branco para a unidade de Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATADA: ROSELI GUARDIA EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Roseli Guarda – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Jerusa Aparecida Pitt Baseggio – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Diego Valerio De Col Dalazoana – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 078/2021
Processo eletrônico nº 078/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovana Cavalli – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 078/2021
Processo eletrônico nº 078/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Sidemar Roberto Ribeiro – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 078/2021
Processo eletrônico nº 078/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Robson Diego David – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 078/2021
Processo eletrônico nº 078/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Marina Testa – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovanni Gonçalves Araujo – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tabloides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Maria Lorena Coppetti Kundler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3249 / 2021
Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
O PREFEITO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas do artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19, foi declarado no Brasil pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelem necessárias no decorrer da pandemia;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO a reunião do Comitê de COVID do Município de Reserva, onde participam, membros da secretaria de saúde, representantes do Executivo e legislativo, representantes civis (comércio, igrejas, instituições, etc) realizada na data de 14 de maio de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o toque de recolher, diariamente, em toda a extensão territorial do Município de Reserva, a partir das 22h até às 5h do dia subsequente.
Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em espaços públicos e de uso coletivo, como ruas, praças, parques, chácaras de lazer e etc.
Art. 2º Ficam suspensos os seguintes serviços e atividades:
Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festa, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomeração acima de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 3º Todo estabelecimento comercial em geral, quer exerça atividade essencial ou não, deverá funcionar obedecendo ao limite de 30% de sua capacidade máxima de ocupação.
Parágrafo único. É obrigatória a afixação, em local visível e facilmente identificável a, no mínimo, 3 metros de distância, a capacidade máxima de ocupação e assentos totais disponíveis e o número de assentos disponíveis – no caso de bares, restaurantes e congêneres.
Art. 4º Durante o período do toque de recolher instituído no caput do artigo 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais poderão realizar apenas expediente interno, a portas fechadas, vedada a retirada de produtos no balcão.
§ 1º É permitida a entrega de produtos a domicílio (delivery).
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a farmácias e clínicas médicas.
Art. 5º As instituições religiosas seguem regidas pela Resolução nº 371/2021, da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária, em consonância com o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.331/2001, passível das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
I - No caso de pessoa física: multa de 2 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator;
II - No caso de pessoa jurídica: multa de 5 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, as sanções previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.
Art. 7º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e forças de segurança do Estado (Polícia Militar), a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 8º Todo infrator receberá notificação preliminar, obrigando-se a interromper sua conduta e a reparar o dano dela decorrente, se for o caso.
Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá, desde que necessário para a apuração da infração, proceder a filmagem ou captura de imagens.
Art. 9º A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, e dela constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I – data, hora e local onde foi constatada a infração;
II – qualificação completa do infrator;
III – descrição clara e precisa da infração;
IV – prazo para regularização e reparação do dano, nunca superior a 10 (dez) dias;
V – identificação de, no mínimo, duas testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o documento, ou, acaso constatada sua ausência ou impossibilidade de firmá-lo.
VI – prazo para apresentação de defesa escrita, nunca inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 10 Decorrido o prazo do artigo 10, inciso VI e não acolhidas as razões de defesa, ou não sendo esta apresentada tempestivamente, será lavrado o auto de infração e aplicada a multa correspondente.
Art. 11 O auto de infração, lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter obrigatoriamente:
I – data, hora e local onde foi lavrado;
II – qualificação completa de quem lavrou o documento e do infrator autuado;
III – descrição pormenorizada da infração e da pena aplicada, com a indicação de todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando existentes.
IV – o dispositivo normativo infringido;
V – o prazo para recurso, nunca inferior a 5 (cinco) dias;
VI – a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e de duas testemunhas.
§ 1º Eventual recusa do autuado em assinar o auto de infração será averbado ao documento.
§ 2º Não havendo recurso, ou sendo este julgado improcedente, será procedida a anotação correspondente no auto de infração.
§ 3º O recurso a que alude o inciso V deste artigo será endereçado e decidido pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 O infrator deverá pagar a multa imposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da lavratura do auto de infração ou do indeferimento do recurso, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras comissões previstas na legislação tributária municipal.
Art. 13 Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo e evitar aglomerações, excetuando-se dessa adequação do expediente os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 14 Fica concedida autoridade sanitária a médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), agentes da vigilância sanitária e agentes da vigilância epidemiológica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para atuar no monitoramento de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19.
Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com orientação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, instituído através da Portaria nº 2883/2020.
Art. 16 Este Decreto cessa com vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3245/2021.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3267 / 2021
Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 020/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedor para os lotes constantes do Edital 020/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objeto:
I - NELSON CARVALHO TINTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.649.254/0001-59, vencedor para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 adjudicando-lhe o objeto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3268,
DE 13 DE MAIO DE 2021.
Súmula: Designa os servidores que menciona para comporem comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão de férias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial as contidas no art. 69 incisos II e XVI c/c art. 89, "c" e ainda, o art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994.
Considerando a previsão constante do art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994, que trata sobre a suspensão excepcional e temporária do gozo de férias, e considerando haver pedidos de servidores para completar o gozo de férias, alegando ter eventual ocorrido a suspensão do gozo de férias em determinadas oportunidades.
Considerando a necessidade de verificação prévia sobre os eventuais requerimentos de continuidade de gozo de férias.
R E S O L V E
Art. 1º. Instituir comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão e continuidade de férias, quando houver a alegação da interrupção de gozo de férias a pedido da Administração.
§ 1º Para instruir o procedimento, inicialmente o servidor requerente deverá formalizar o requerimento informando quando ocorreu o gozo de férias, o período aquisitivo e o período em que ocorreu a interrupção e a retomada do gozo, bem como, quem requereu a suspensão excepcional das férias.
§ 2º Para análise do requerimento a comissão considerará os registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos sobre, como recibo de férias, ficha financeira, relatório do relógio ponto ou outros documentos necessários.
§ 3º É facultado ao servidor a utilização de testemunho de outros servidores com a finalidade de comprovar o período em que laborou, configurando a suspensão do gozo de férias.
Art. 2º A Comissão emitirá relatório para cada caso, informando a situação constatada e dando parecer sobre a comprovação do efetivo gozo de férias ou suspensão do mesmo, informando eventual saldo de dias de férias a ser usufruído pelo servidor.
Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I - Jaqueline Graniska Heil, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - Maria Raquel Carneiro Machado, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
III - Regina da Silva Reifur, representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Elenise Iurk Ceregato, representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Aline Roman, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
VI – Adailton Pereira da Costa, representante da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
VII – Kelli Paula do Nascimento Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3269,
DE 13 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 162/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação do servidor REINALDO DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 21289/1, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções no âmbito do Centro de Tratamento do COVID 19, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), nas ruas de acesso ao Condomínio do Idoso, entre a Travessa Carlos Gomes e a Rua Santa Paulina, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.779.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil reais).
DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROSSA
Rua General Carneiro,740–Centro–Ponta Grossa- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA, através de seu Diretor Presidente infra-firmado, conforme dispõe o Artigo 13, § 1. º, alínea a, dos Estatutos Sociais da Entidade, respeitando os decretos referentes a contenção da propagação do novo corona vírus, convoca todos os associados e integrantes da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, obedecendo ao quorum estatutário, **dia 18 de Maio de 2021**, tendo como local a sede social do Sindicato, em Ponta Grossa, Pr sito à rua General Carneiro, 740. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em Segunda convocação, quando será deliberada a seguinte Ordem do Dia:
A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Ponta Grossa, dos municípios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Irati, Imbituva, Ipiranga, Imbaú, Jaguariaíva, Mallet, Ponta Grossa, Palmeira, Piraí do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, representados por esta Entidade, com data-base em **1º de Maio e 1º de Junho**;
B) Aprovação do ROL de reivindicações da categoria, conforme base supracitada;
C) Outros assuntos de interesse da categoria.
Ponta Grossa, 14 de maio de 2021

João Vendelin Kieltyka
Diretor-Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa Sr. José Carlos Loureiro Neto , no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da Lei, CONVOCA, os senhores associados em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de maio de 2021, às 19:00 horas, na sede da entidade, Rua Visconde de Taunay, 1050, em Ponta Grossa - Paraná, E que também será transmitida por meio de áudio/videoconferência, através de link/acesso fornecido pelo departamento Sindical da Entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) CCT 2021/2022
B) Assuntos Gerais.
Não havendo número legal de presença na hora indicada, a Assembleia será realizada no mesmo local e data, às 19h:30m, com qualquer número de presentes
Ponta Grossa, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO
Presidente

CLUBE PONTA-LAGOA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Diretor do Clube Ponta-Lagoa, com base no artigo 34 do Estatuto Social CONVOCA sócios patrimoniais do CLUBE PONTA-LAGOA que atendam às condições previstas no artigo 39 do referido estatuto para assembleia geral ordinária designada para 18 de maio de 2021 às 18:30 horas, na sede campestre do Clube à Av. Presidente Kennedy km 0, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do ano de 2020;
2. Relatório anual de atividades do Conselho Diretor;
3. Estatuto social - Revisão;
4. Plano Diretor para o período 2021/2028;

Nota: A proposta de estatuto revisto e consolidado será disponibilizada na Secretaria do Clube e nos meios digitais do Clube.

CLUBE PONTA LAGOA – CONSELHO DIRETOR
Indianara Prestes Mattar Milleo - Presidente

Praça Marechal Floriano Peixoto, 116 – Centro – CEP 84010-680 – Ponta Grossa/Pr – Fone: (42)3028-6907
E-mail: contato@clubepontalagoa.com.br

CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Carlos de Carvalho, 2481, Ciro Nardi, Cascavel/PR, CEP: 85803-780, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.221.634/0001-41, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Robson Diego David**, brasileiro, residente à Rua Carlos de Carvalho, 2481, Ciro Nardi, Cascavel/PR, portador da cédula de identidade nº 8.777.685-9 SSP/PR, do CPF/MF nº 048.003.819-83, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 094/2021, Pregão 076/2021 - modalidade Eletrônico nº 076/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - Lote 006**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 094/2021, Pregão 076/2021-Modalidade Processo Eletrônico 076/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 624,00** (seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 076/2021 - Eletrônico nº 076/2021 e contrato nº 163/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802505433903000000 2673

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em

licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBSON DIEGO DAVID:04800381983
Assinado de forma digital por ROBSON DIEGO DAVID:04800381983
Dados: 2021.05.10 16:31:38 -03'00'

R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
Robson Diego David – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137673-5 R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME CNPJ: 15.221.634/0001-41 Telefone: 45309[illegible] Status: Habilitado								624,00	
Email: robsondd@hotmail.com									
Representante: 137677-5 ROBSON DIEGO DAVID									
Lote 006 - Lote 006								624,00	
001	41372 LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATER LIXEIRA EM TNT SEM IMPRESSÃO TAMANHO: 17 X 20 LARGURA X ALTURA , MATERIAL TNT 40 G.	UN	1.200,00	Classificado	rd lixeira tnt		0,52	624,00	*

VALOR TOTAL: 624,00

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E0F2359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3746208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44F254BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94AEFADE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DIEGO DAVID
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE85572F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903900000 1050
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA 26/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 14 de maio de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
Dispensa de Licitação nº 043/2021

OBJETO: Aquisição de um fogão 04 bocas na cor branco para a unidade da Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATADA: ROSELI GUARDA EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Roseli Guarda – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Jerusa Apareoida Pitt Baseggio – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021

OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Diego Valerio De Col Dalazoana – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovana Cavalli – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.648,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Sidemar Roberto Ribeiro – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Robson Diego David – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Marina Testa – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Giovanni Gonçalves Araujo – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tabloides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Maria Lorena Coppetti Kunzler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3249 / 2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
O PREFEITO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas do artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19, foi declarado no Brasil pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelem necessárias no decorrer da pandemia;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO a reunião do Comitê de COVID do Município de Reserva, onde participam, membros da secretaria de saúde, representantes do Executivo e legislativo, representantes civis (comércio, igrejas, instituições, etc) realizada na data de 14 de maio de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o toque de recolher, diariamente, em toda a extensão territorial do Município de Reserva, a partir das 22h até às 5h do dia subsequente.
Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em espaços públicos e de uso coletivo, como ruas, praças, parques, chácaras de lazer e etc.
Art. 2º Ficam suspensos os seguintes serviços e atividades:
Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festa, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomeração acima de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 3º Todo estabelecimento comercial em geral, quer exerça atividade essencial ou não, deverá funcionar obedecendo ao limite de 30% de sua capacidade máxima de ocupação.
Parágrafo único. É obrigatória a afixação, em local visível e facilmente identificável a, no mínimo, 3 metros de distância, a capacidade máxima de ocupação e assentos totais disponíveis e o número de assentos disponíveis – no caso de bares, restaurantes e congêneres.
Art. 4º Durante o período do toque de recolher instituído no caput do artigo 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais poderão realizar apenas expediente interno, a portas fechadas, vedada a retirada de produtos no balcão.
§ 1º É permitida a entrega de produtos a domicílio (delivery).
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a farmácias e clínicas médicas.
Art. 5º As instituições religiosas seguem regidas pela Resolução nº 371/2021, da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária, em consonância com o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.331/2001, passível das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
I - No caso de pessoa física: multa de 2 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator;
II - No caso de pessoa jurídica: multa de 5 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, as sanções previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.
Art. 7º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e forças de segurança do Estado (Polícia Militar), a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 8º Todo infrator receberá notificação preliminar, obrigando-se a interromper sua conduta e a reparar o dano dela decorrente, se for o caso.
Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá, desde que necessário para a apuração da infração, proceder a filmagem ou captura de imagens.
Art. 9º A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, e dela constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I – data, hora e local onde foi constatada a infração;
II – qualificação completa do infrator;
III – descrição clara e precisa da infração;
IV – prazo para regularização e reparação do dano, nunca superior a 10 (dez) dias;
V – identificação de, no mínimo, duas testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o documento, ou, acaso constatada sua ausência ou impossibilidade de firmá-lo.
VI – prazo para apresentação de defesa escrita, nunca inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 10 Decorrido o prazo do artigo 10, inciso VI e não acolhidas as razões de defesa, ou não sendo esta apresentada tempestivamente, será lavrado o auto de infração e aplicada a multa correspondente.
Art. 11 O auto de infração, lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter obrigatoriamente:
I – data, hora e local onde foi lavrado;
II – qualificação completa de quem lavrou o documento e do infrator autuado;
III – descrição pormenorizada da infração e da pena aplicada, com a indicação de todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando existentes.
IV – o dispositivo normativo infringido;
V – o prazo para recurso, nunca inferior a 5 (cinco) dias;
VI – a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e de duas testemunhas.
§ 1º Eventual recusa do autuado em assinar o auto de infração será averbado no documento.
§ 2º Não havendo recurso, ou sendo este julgado improcedente, será procedida a anotação correspondente no auto de infração.
§ 3º O recurso a que alude o inciso V deste artigo será endereçado e decidido pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 O infrator deverá pagar a multa imposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da lavratura do auto de infração ou do indeferimento do recurso, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras cominações previstas na legislação tributária municipal.
Art. 13 Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisório de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo e evitar aglomerações, excetuando-se dessa adequação do expediente os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 14 Fica concedida autoridade sanitária a médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), agentes da vigilância sanitária e agentes da vigilância epidemiológica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para atuar no monitoramento de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19.
Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com orientação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, instituído através da Portaria nº 2883/2020.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3245/2021.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3267 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 020/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedor para os lotes constantes do Edital 020/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objeto:
1 - NELSON CARVALHO TINTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.649.254/0001-59, vencedor para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 adjudicando-lhe o objeto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3268,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa os servidores que menciona para comporem comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão de férias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial as contidas no art. 69 incisos II e XVI c/c art. 89, "c" e ainda, o art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994.
Considerando a previsão constante do art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994, que trata sobre a suspensão excepcional e temporária do gozo de férias, e considerando haver pedidos de servidores para completar o gozo de férias, alegando ter eventual ocorrido a suspensão do gozo de férias em determinadas oportunidades.
Considerando a necessidade de verificação prévia sobre os eventuais requerimentos de continuidade de gozo de férias.
R E S O L V E
Art. 1º. Instituir comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão e continuidade de férias, quando houver a alegação da interrupção de gozo de férias a pedido da Administração.
§ 1º Para instruir o procedimento, inicialmente o servidor requerente deverá formalizar o requerimento informando quando ocorreu o gozo de férias, o período aquisitivo e o período em que ocorreu a interrupção e a retomada do gozo, bem como, quem requereu a suspensão excepcional das férias.
§ 2º Para análise do requerimento a comissão considerará os registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos sobre, como recibo de férias, ficha financeira, relatório do relógio ponto ou outros documentos necessários.
§ 3º É facultado ao servidor a utilização de testemunho de outros servidores com a finalidade de comprovar o período em que laborou, configurando a suspensão do gozo de férias.
Art. 2º A Comissão emitirá relatório para cada caso, informando a situação constatada e dando parecer sobre a comprovação do efetivo gozo de férias ou suspensão do mesmo, informando eventual saldo de dias de férias a ser usufruído pelo servidor.
Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I - Jaqueline Graniska Heil, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - Maria Raquel Carneiro Machado, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
III - Regina da Silva Reifur, representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Elenise Iurk Ceregato, representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Aline Roman, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
VI – Adailton Pereira da Costa, representante da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
VII – Kelli Paula do Nascimento Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3269,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 162/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação do servidor REINALDO DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 21289/1, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções no âmbito do Centro de Tratamento do COVID 19, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), nas ruas de acesso ao Condomínio do Idoso, entre a Travessa Carlos Gomes e a Rua Santa Paulina, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.779.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil reais).
DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROSSA
Rua General Carneiro,740–Centro–Ponta Grossa- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA, através de seu Diretor Presidente infra-firmado, conforme dispõe o Artigo 13, § 1. ", alínea a, dos Estatutos Sociais da Entidade, respeitando os decretos referentes a contenção da propagação do novo corona vírus, convoca todos os associados e integrantes da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, obedecendo ao quorum estatutário, **dia 18 de Maio de 2021**, tendo como local a sede social do Sindicato, em Ponta Grossa, Pr sito à rua General Carneiro, 740. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em Segunda convocação, quando será deliberada a seguinte Ordem do Dia:
A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Ponta Grossa, dos municipios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Irati, Imbituva, Ipiranga, Imbaú, Jaguariaíva, Mallet, Ponta Grossa, Palmeira, Piraí do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, representados por esta Entidade, com data-base em **1º de Maio e 1º de Junho**;
B) Aprovação do ROL de reivindicações da categoria, conforme base supracitada;
C) Outros assuntos de interesse da categoria.
Ponta Grossa, 14 de maio de 2021

João Vendelin Kieltyka
Diretor-Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa Sr. José Carlos Loureiro Neto , no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da Lei, CONVOCA, os senhores associados em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de maio de 2021, às 19:00 horas, na sede da entidade, Rua Visconde de Taunay, 1050, em Ponta Grossa - Paraná, E que também será transmitida por meio de áudio/videoconferência, através de link/acesso fornecido pelo departamento Sindical da Entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) CCT 2021/2022
B) Assuntos Gerais.
Não havendo número legal de presença na hora indicada, a Assembleia será realizada no mesmo local e data, às 19h:30m, com qualquer número de presentes
Ponta Grossa, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO
Presidente

CLUBE PONTA-LAGOA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Diretor do Clube Ponta-Lagoa, com base no artigo 34 do Estatuto Social CONVOCA sócios patrimoniais do CLUBE PONTA-LAGOA que atendam às condições previstas no artigo 39 do referido estatuto para assembleia geral ordinária designada para 18 de maio de 2021 às 18:30 horas, na sede campestre do Clube à Av. Presidente Kennedy km 0, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do ano de 2020;
2. Relatório anual de atividades do Conselho Diretor;
3. Estatuto social - Revisão;
4. Plano Diretor para o período 2021/2028;

Nota: A proposta de estatuto revisto e consolidado será disponibilizada na Secretaria do Clube e nos meios digitais do Clube.

CLUBE PONTA LAGOA – CONSELHO DIRETOR
Indianara Prestes Mattar Milleo - Presidente

Praça Marechal Floriano Peixoto, 116 – Centro – CEP 84010-680 – Ponta Grossa/Pr – Fone: (42)3028-6907
E-mail: secretaria@clubepontalagoa.com.br

CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA M. TESTA CONFECÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **M. TESTA CONFECÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.829.339/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Marina Testa**, brasileira, residente à Rua Washington Luiz, 60, Zona 07, Cianorte/PR, portadora da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR, do CPF/MF nº 064.458.499-89, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 094/2021, Pregão 076/2021 - modalidade Eletrônico nº 076/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - Lote 004**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 094/2021, Pregão 076/2021-Modalidade Processo Eletrônico 076/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 327,40** (trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 076/2021 - Eletrônico nº 076/2021 e contrato nº 164/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09003082430802505433903000000 2673

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os itens, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10/05/2021 a 09/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "oclusiva refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em

licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. TESTA CONFECÇÃO
Marina Testa – Representante Legal
CONTRATADA

MARINA TESTA:06445849989
Assinado de forma digital por MARINA TESTA:06445849989
Dados: 2021.05.27 09:57:45 -03'00'

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137871-6 M.TESTA CONFECCAO ME CNPJ: 23.828.338/0001-09 Telefone: 4430393998 Status: Habilitado								327,40	
Email: financeiro.odg@hotmail.com									
Representante: 137875-9 MARINA TESTA									
Lote 004 - Lote 004								327,40	
001	41370 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTIC	CX	20,00	Classificado	PROPRIA MASCARA		16,37	327,40	*
	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. CX COM 50 UNIDADES.								

VALOR TOTAL: 327,40

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3E0F2359

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
LICITAÇÃO Nº 091/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C3746208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44F254BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:94AEFADE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DIEGO DAVID
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EE85572F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
LICITAÇÃO Nº 094/2021 PREGÃO Nº 076/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.

CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARINA TESTA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0ADEFFC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
LICITAÇÃO Nº 095/2021 PREGÃO Nº 077/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021
OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C699B44E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tablóides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9598980F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **SAMOEL KOSS**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 20 de maio de 2021 a 18 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E719716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 016/2021

LEI Nº 016/2021

Súmula: Institui o requisito de "ficha limpa municipal" para a nomeação de secretários, diretores e cargos em comissão para a administração direta ou indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. No Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, ficam impedidos de ocupar cargo de secretário municipal, diretor e demais funções de confiança (cargos em comissão) da administração direta ou indireta, no Poder Executivo e no Poder Legislativo:

I - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) Contra a vida e a dignidade sexual; e
i) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
II - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para os 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;
III - Os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903900000 1040
06001123611201202633903900000 1050
06001123651202203303903900000 1260
06001123651202203303903900000 1250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA 26/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 14 de maio de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 158/2021
Dispensa de Licitação nº 043/2021

OBJETO: Aquisição de um fogão 04 bocas na cor branco para a unidade de Saúde na localidade de São Roque.
CONTRATADA: ROSELI GUARDA EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Roseli Guarda – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 159/2021
Licitação nº 093/2021
Pregão nº 075/2021
Processo eletrônico nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 75.975,00
Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022
Data da assinatura: 06/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde
Jerusa Apareceida Pitt Baseggio – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2021
Licitação nº 091/2021
Tomada de Preço nº 017/2021

OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 68.007,47
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 10/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Diego Valerio De Col Dalazoana – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as familias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 001.
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.336,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Giovana Cavalli – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as familias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 005.
CONTRATADA: MALU INDSUTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.048,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Sidemar Roberto Ribeiro – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as familias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 006.
CONTRATADA: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 624,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Robson Diego David – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2021
Licitação nº 094/2021
Pregão nº 076/2021
Processo eletrônico nº 076/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, proteção e lixeiras veicular em TNT para as atividades e ações desenvolvidas com as familias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – lote 004.
CONTRATADA: M. TESTA CONFECÇÃO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 327,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Marina Testa – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2021
Licitação nº 095/2021
Pregão nº 077/2021
Processo eletrônico nº 077/2021

OBJETO: Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial), lotes 002, 003, 004, 005,006, 010 e 011.
CONTRATADA: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.477,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Giovanni Gonçalves Araujo – Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 166/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

OBJETO: Aquisição materiais gráficos - Tabloides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.456,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/05/2021
Idr Treviso – Prefeito Municipal
Maria Lorena Coppetti Kuntzler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3249 / 2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
O PREFEITO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas do artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da Covid-19, foi declarado no Brasil pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelem necessárias no decorrer da pandemia;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERANDO a remição do Comitê de COVID do Município de Reserva, onde participam, membros da secretaria de saúde, representantes do Executivo e legislativo, representantes civis (comércio, igrejas, instituições, etc) realizada na data de 14 de maio de 2021.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o toque de recolher, diariamente, em toda a extensão territorial do Município de Reserva, a partir das 22h até às 5h do dia subsequente.
Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, está proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em espaços públicos e de uso coletivo, como ruas, praças, parques, chácaras de lazer e etc.
Art. 2º Ficam suspensos os seguintes serviços e atividades:
Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festa, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;
Casas noturnas e atividades correlatas;
Reuniões com aglomeração acima de 10 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados.
Art. 3º Todo estabelecimento comercial em geral, quer exerça atividade essencial ou não, deverá funcionar obedecendo ao limite de 30% de sua capacidade máxima de ocupação.
Parágrafo único. É obrigatória a afixação, em local visível e facilmente identificável a, no mínimo, 3 metros de distância, a capacidade máxima de ocupação e assentos totais disponíveis e o número de assentos disponíveis – no caso de bares, restaurantes e congêneres.
Art. 4º Durante o período do toque de recolher instituído no caput do artigo 1º deste Decreto, os estabelecimentos comerciais poderão realizar apenas expediente interno, a portas fechadas, vedada a retirada de produtos no balcão.
§ 1º É permitida a entrega de produtos a domicílio (delivery).
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a farmácias e clínicas médicas.
Art. 5º As instituições religiosas seguem regidas pela Resolução nº 371/2021, da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA).
Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária, em consonância com o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.331/2001, passível das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
I - No caso de pessoa física: multa de 2 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator;
II - No caso de pessoa jurídica: multa de 5 Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primário o infrator.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, as sanções previstas neste artigo serão aplicadas em dobro.
Art. 7º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e forças de segurança do Estado (Polícia Militar), a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 8º Todo infrator receberá notificação preliminar, obrigando-se a interromper sua conduta e a reparar o dano dela decorrente, se for o caso.
Parágrafo único. A autoridade sanitária poderá, desde que necessário para a apuração da infração, proceder a filmagem ou captura de imagens.
Art. 9º A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, e dela constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I – data, hora e local onde foi constatada a infração;
II – qualificação completa do infrator;
III – descrição clara e precisa da infração;
IV – prazo para regularização e reparação do dano, nunca superior a 10 (dez) dias;
V – identificação de, no mínimo, duas testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o documento, ou, acaso constatada sua ausência ou impossibilidade de firmá-lo.
VI – prazo para apresentação de defesa escrita, nunca inferior a 5 (cinco) dias.
Art. 10 Decorrido o prazo do artigo 10, inciso VI e não acolhidas as razões de defesa, ou não sendo esta apresentada tempestivamente, será lavrado o auto de infração e aplicada a multa correspondente.
Art. 11 O auto de infração, lavrado em modelo específico, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter obrigatoriamente:
I – data, hora e local onde foi lavrado;
II – qualificação completa de quem lavrou o documento e do infrator autuado;
III – descrição pormenorizada da infração e da pena aplicada, com a indicação de todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando existentes.
IV – o dispositivo normativo infringido;
V – o prazo para recurso, nunca inferior a 5 (cinco) dias;
VI – a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e de duas testemunhas.
§ 1º Eventual recusa do autuado em assinar o auto de infração será averbado ao documento.
§ 2º Não havendo recurso, ou sendo este julgado improcedente, será procedida a anotação correspondente no auto de infração.
§ 3º O recurso a que alude o inciso V deste artigo será endereçado e decidido pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 O infrator deverá pagar a multa imposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da lavratura do auto de infração ou do indeferimento do recurso, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de outras cominações previstas na legislação tributária municipal.
Art. 13 Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo e evitar aglomerações, executando-se dessa adequação do expediente os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 14 Fica concedida autoridade sanitária a médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), agentes da vigilância sanitária e agentes da vigilância epidemiológica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para atuar no monitoramento de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19.
Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com orientação do Comitê de Enfrentamento do COVID-19, instituído através da Portaria nº 2883/2020.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3245/2021.
Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3267 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 020/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que considerou como vencedor para os lotes constantes do Edital 020/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objeto:
I - NELSON CARVALHO TINTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.649.254/0001-59, vencedor para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 adjudicando-lhe o objeto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3268,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa os servidores que menciona para comporem comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão de férias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Reserva, em especial as contidas no art. 69 incisos II e XVI c/c art. 89, "c" e ainda, o art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994.
Considerando a previsão constante do art. 83 da Lei nº. 039 de 30 de agosto de 1994, que trata sobre a suspensão excepcional e temporária do gozo de férias, e considerando haver pedidos de servidores para completar o gozo de férias, alegando ter eventual ocorrido a suspensão do gozo de férias em determinadas oportunidades.
Considerando a necessidade de verificação prévia sobre os eventuais requerimentos de continuidade de gozo de férias.
R E S O L V E
Art. 1º. Instituir comissão encarregada da análise de requerimentos de revisão e continuidade de férias, quando houver a alegação da interrupção de gozo de férias a pedido da Administração.
§ 1º Para instruir o procedimento, inicialmente o servidor requerente deverá formalizar o requerimento informando quando ocorreu o gozo de férias, o período aquisitivo e o período em que ocorreu a interrupção e a retomada do gozo, bem como, quem requereu a suspensão excepcional das férias.
§ 2º Para análise do requerimento a comissão considerará os registros disponíveis no Departamento de Recursos Humanos sobre, como recibo de férias, ficha financeira, relatório do relógio ponto ou outros documentos necessários.
§ 3º É facultado ao servidor a utilização de testemunho de outros servidores com a finalidade de comprovar o período em que laborou, configurando a suspensão do gozo de férias.
Art. 2º A Comissão emitirá relatório para cada caso, informando a situação constatada e dando parecer sobre a comprovação do efetivo gozo de férias ou suspensão do mesmo, informando eventual saldo de dias de férias a ser usufruído pelo servidor.
Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I - Jaqueline Graniska Heil, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
II - Maria Raquel Carneiro Machado, representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
III - Regina da Silva Reifur, representante da Secretaria de Assistência Social;
IV - Elenise Iurk Ceregato, representante do Departamento de Recursos Humanos;
V - Aline Roman, representante da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;
VI – Adailton Pereira da Costa, representante da Secretaria de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.
VII – Kelli Paula do Nascimento Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3269,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o teor do Comunicado Interno nº. 162/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a lotação do servidor REINALDO DE ANDRADE, matrícula funcional nº. 21289/1, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, na Secretaria de Saúde, desempenhando suas funções no âmbito do Centro de Tratamento do COVID 19, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), nas ruas de acesso ao Condomínio do Idoso, entre a Travessa Carlos Gomes e a Rua Santa Paulina, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.779.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil reais).
DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PONTA GROSSA
Rua General Carneiro,740–Centro–Ponta Grossa- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Deliberativo do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA GROSSA, através de seu Diretor Presidente infra-firmado, conforme dispõe o Artigo 13, § 1. º, alínea a, dos Estatutos Sociais da Entidade, respeitando os decretos referentes a contenção da propagação do novo corona vírus, convoca todos os associados e integrantes da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, obedecendo ao quorum estatutário, **dia 18 de Maio de 2021**, tendo como local a sede social do Sindicato, em Ponta Grossa, Pr sito à rua General Carneiro, 740. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 18:00 horas, em primeira convocação, e às 19:00 horas, em Segunda convocação, quando será deliberada a seguinte Ordem do Dia:
A) Autorização para a Diretoria negociar com as categorias econômicas CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, Piso Salarial e fixação da Taxa Negocial para os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Ponta Grossa, dos municipios de Arapoti, Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Irati, Imbituva, Ipiranga, Imbaú, Jaguariaíva, Mallet, Ponta Grossa, Palmeira, Piraí do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania, representados por esta Entidade, com data-base em **1º de Maio e 1º de Junho**;
B) Aprovação do ROL de reivindicações da categoria, conforme base supracitada;
C) Outros assuntos de interesse da categoria.
Ponta Grossa, 14 de maio de 2021

João Vendelin Kieltyka
Diretor-Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Ponta Grossa Sr. José Carlos Loureiro Neto , no uso de suas atribuições estatutárias e na forma da Lei, CONVOCA, os senhores associados em dia com as obrigações sindicais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de maio de 2021, às 19:00 horas, na sede da entidade, Rua Visconde de Taunay, 1050, em Ponta Grossa - Paraná, E que também será transmitida por meio de áudio/videoconferência, através de link/acesso fornecido pelo departamento Sindical da Entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
A) CCT 2021/2022
B) Assuntos Gerais.
Não havendo número legal de presença na hora indicada, a Assembleia será realizada no mesmo local e data, às 19h:30m, com qualquer número de presentes
Ponta Grossa, 12 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS LOUREIRO NETO
Presidente

CLUBE PONTA-LAGOA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Diretor do Clube Ponta-Lagoa, com base no artigo 34 do Estatuto Social CONVOCA sócios patrimoniais do CLUBE PONTA-LAGOA que atendam às condições previstas no artigo 39 do referido estatuto para assembleia geral ordinária designada para 18 de maio de 2021 às 18:30 horas, na sede campestre do Clube à Av. Presidente Kennedy km 0, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do ano de 2020;
2. Relatório anual de atividades do Conselho Diretor;
3. Estatuto social - Revisão;
4. Plano Diretor para o período 2021/2028;

Nota: A proposta de estatuto revisto e consolidado será disponibilizada na Secretaria do Clube e nos meios digitais do Clube.

CLUBE PONTA LAGOA – CONSELHO DIRETOR
Indianara Prestes Mattar Milleo - Presidente

Praça Marechal Floriano Peixoto, 136 – Centro – CEP 84010-680 – Ponta Grossa/Pr – Fone: (42)3028-6007
E-mail: contato@clubepontalagoa.com.br